



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.770, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2021.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2015 - CIDADE SEGURA." Ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2021.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2015 - CIDADE SEGURA	1.822-Aquisição de Viatura Para Guarda Civil Municipal-Conv.769/19	63.411,66
TOTAL			63.411,66

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$63.411,66 (sessenta e três mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	06	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	2015	Cidade Segura	
Ação	1.822	Aquisição de Viatura Para Guarda Civil Municipal -Conv.769/19	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- fonte 224	55.024,99
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- fonte 100	8.386,67



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado na fonte 224 do TCEMG (Transf. Convênios – Outros) no valor de R\$55.024,99 (cinquenta e cinco mil vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) referente a recursos repassados no exercício de 2020 pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais-SEJUSP, nos termos do Convênio nº 0769/2019 cujo objeto é a "Aquisição de Viatura para Guarda Civil Municipal de Três Pontas", c/c 34.852-X Banco do Brasil, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$8.386,67 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para fazer face à contrapartida do município, conforme art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração	
Função	99	Reservas	
Subfunção	999	Reserva de Contingência	
Programa	9999	Reservas	
Ação	9.999	Reserva	
Conta Econômica	99.99.99	Reserva de Contingência- ficha 275	8.386,67

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 09 de março de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral